



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1269/95

Acrescenta usuários à isenção contida na
Lei Municipal nº 1231 de 19 de setembro
de 1994.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta:

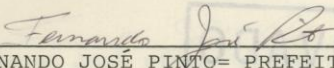
Artigo 1º - Ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1231 de 19 de setembro de 1994, que dispõe sobre a isenção da Tarifa de Traversia no Porto da Praia Vermelha, ficam acrescido, do Poder Judiciário, o seguinte: Juiz de Direito, Promotor e Oficiais de Justiça.

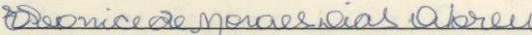
Artigo 2º - Os demais artigos da mencionada Lei, continuam em vigor.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de junho de 1995.


FERNANDO JOSÉ PINTO = PREFEITO MUNICIPAL =


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU = CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA =